

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2020 | Edição: 96 | Seção: 3 | Página: 44

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus São Luis - Monte Castelo

## EDITAL N° 26, DE 23 DE ABRIL DE 2020 SELEÇÃO SIMPLIFICADA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES FORMADORES PARA O CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, LATU SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DA MATEMÁTICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

O Diretor do Campus São Luís - Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), torna público que estarão abertas, no período de 30.04 a 16.06.2020, as inscrições para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos dos Campi do IFMA, assim como profissionais externos à instituição, para atuar como Professor Formador, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no curso de Especialização em Ensino de Matemática, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006; na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de Professores Formadores será regida por este Edital e será executada pelo Campus São Luís Monte Castelo, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Direção Geral especialmente para esse fim.

1.2 O presente Edital rege o processo de seleção temporária de professor bolsista (CAPES/UAB) para desenvolver as atividades elencadas, conforme item 3 deste documento.

1.3 A carga horária total de atuação do professor bolsista será equivalente a carga horária da disciplina.

1.4 A carga horária semanal das atividades a serem desenvolvidas (presencialmente e/ou a distância) será previamente estabelecida pela Coordenadoria do Curso e não ultrapassará 20 horas semanais.

1.5 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.6 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou de cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a aplicação das cotas.

1.7 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 A participação no programa do presente Edital NÃO IMPLICARÁ EM REDUÇÃO DAS ATIVIDADES NORMALMENTE DESEMPENHADAS PELO CANDIDATO, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário dos Campi do IFMA.

1.10 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB NÃO poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.11 O Professor Formador será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pela Coordenadoria da UAB/IFMA, caso não cumpra com as funções elencadas no item 3 deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.12 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, titulação em nível de pós-graduação stricto sensu, com experiência comprovada de pelo menos 1(um) ano de experiência no Magistério Superior.

1.13 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: ead.mtm.montecastelo@ifma.edu.br.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 6 (seis) vagas para Professores Formadores bolsistas, que atuarão no curso de Especialização em Ensino de Matemática, conforme Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II), e obedecendo ao calendário proposto pela Coordenação do Curso.

2.2 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos portadores de necessidades especiais, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II).

2.3 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos indígenas, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II).

2.4 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 20% serão destinadas para candidatos negros, o que resulta um total de 02 (duas) vagas conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II).

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por componente curricular.

2.6 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga por módulo neste Processo Seletivo.

2.7 O quantitativo de classificados será 10 (dez) vezes o número de vagas.

## 3. DA FUNÇÃO

3.1 O Professor Formador tem como funções:

3.1.1 Planejar, desenvolver e avaliar materiais didáticos adequados aos cursos;

3.1.2 Desenvolver todas as atividades necessárias à produção das aulas, de acordo com a natureza do conhecimento a ser desenvolvido, observando as determinações da coordenadoria do curso;

3.1.3 Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;

3.1.4 Realizar reuniões periódicas com os mediadores da disciplina de acordo com cronograma elaborado em conjunto com a coordenadoria do curso;

3.1.5 Participar de reuniões periódicas com a coordenadoria do curso;

3.1.6 Realizar atividades acadêmicas da disciplina nos municípios polo, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela coordenadoria do curso;

3.1.7 Participar das atividades de formação e atualização, ofertadas pelo Certec/Ifma;

3.1.8 Elaborar atividades orientadas e avaliativas para o desenvolvimento da disciplina;

3.1.9 Produzir relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pela coordenadoria de curso;

3.1.10 Realizar acompanhamento das turmas, no período da oferta do componente curricular, juntamente com o mediador a distância.

#### 4.DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no SETOR DE PROTOCOLO DO CAMPUS SÃO LUIS MONTE CASTELO localizado Avenida Getúlio Vargas, 04 - Monte Castelo - São Luís - MA no período de 30.04 a 16.06.2020, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, horário local, ou via formulário eletrônico cujo link é <https://bit.ly/2wpYykh> das 10h do dia 30 de abril de 2020 até as 23h55 do dia 16 de junho de 2020, horário local, onde deve-se anexar as documentações exigidas.

4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

4.2.1. Informar todos os dados exigidos no formulário de inscrição, físico ou eletrônico, (ANEXO VII);

4.2.2. Anexar, junto ao formulário de inscrição, os documentos comprobatórios conforme subitem 8.1 e a documentação comprobatória constante no Quadro do ANEXO III.

4.3 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido entregue.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos com portadoras de necessidades especiais, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme ANEXO II.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3 As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição, até o atendimento do percentual indicado no subitem 5.1.

5.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com portadoras de necessidades especiais aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na

sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.5 Os candidatos portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (item 3), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8), ao Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no item 3, são compatíveis com sua necessidade especial.

5.7 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá entregar ou anexar, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível de portadoras de necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.8 O candidato portador de necessidade especial que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9 A inobservância do disposto nos subitens 5.5 e 5.6 acarretará aos candidatos portadores de necessidades especiais perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.10 O candidato cuja necessidade especial não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência, considerando-se a disciplina pretendida.

5.11 As vagas definidas no ANEXO II, reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12 Em caso de desistência de pessoa portadora de necessidades especiais aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme subitem 10.2. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.13 As vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 5, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme ANEXO II.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do Ifma, até o atendimento do percentual indicado no item 6.1, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.

6.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito à desvinculação do programa.

6.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (item 3), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8), ao Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

6.8 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do Campus São Luís Monte Castelo ou telepresencialmente através da ferramenta Hangout do Gmail (videochamada), de acordo com o Cronograma (ANEXO I) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.9 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a participação do candidato na forma presencial ou telepresencial, conforme orienta a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018. O formato telepresencial somente será utilizado se, e somente se, o cronograma de

execução do seletivo (ANEXO I) coincidir com o isolamento social decorrente do estado de calamidade pública, em função da pandemia do COVID-19, determinado pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

6.10 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, no Campus Monte Castelo na cidade de São Luís - MA ou telepresencialmente através da ferramenta Hangout do Gmail (videochamada) conforme dia e horário previamente agendados. O horário deverá ser agendado pelo candidato enviando e-mail para ead.mtm.montecastelo@ifma.edu.br, com indicação do assunto do e-mail AGENDAMENTO AFERIÇÃO EDITAL nº 26/2020, informando dia e horário em conformidade com o Cronograma do ANEXO I.

6.11 O Campus São Luís Monte Castelo está instalada à Avenida Getúlio Vargas, 04 - Monte Castelo - São Luís - MA.

6.12 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração e a Comissão Especial Recursal serão designadas pela Direção Geral do Campus São Luís / Monte Castelo, constituída por 5 (cinco) membros e 3 (três) membros respectivamente, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação destas comissões será realizada de acordo com o Cronograma do ANEXO I.

6.13 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

a. a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro.

b. a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro ou anexada (com assinatura do candidato) ao formulário eletrônico de inscrição cujo link é <https://bit.ly/2wpYyKH>, quando da inscrição online.

c. o fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

6.14 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme subitens 6.8 e 6.9 às suas expensas. O momento da aferição será gravado, conforme orienta a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

6.15 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá ter assinado formulário padrão do ANEXO V, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

6.16 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a. não assinar a autodeclaração;

b. não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;

c. a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

6.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.18 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá interpor recurso contra o resultado da aferição de veracidade da autodeclaração, nos períodos estabelecidos no ANEXO I, via protocolo no Campus São Luís/ Monte Castelo ou via formulário eletrônico, apresentado na seção 14.

6.19 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.20 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o ANEXO I, nos portais eletrônicos portal.ifma.edu.

6.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.22 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

6.23 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme subitem 10.2. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

6.24 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.25 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 6, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.3. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

7.4. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, ANEXO VI;

b) Anexar junto ao formulário de inscrição, físico ou eletrônico, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no subitem 8.1.3, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

7.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito a desvinculação do programa.

7.7. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 3), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8), ao Quadro de Avaliação de Títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

7.8. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

7.9. Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o subitem 7.4 -"b".

7.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme subitem 10.2. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

7.11 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 7, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No ato da inscrição presencial ou via formulário eletrônico cujo link é <https://bit.ly/2wpYyKH>, o candidato deverá anexar junto ao formulário de inscrição (ANEXO VIII), os documentos abaixo mencionados:

8.1.1 Para ampla concorrência e cotas raciais:

a) Carteira de identidade (frente e verso);

b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);

c) Título de eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;

d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação (frente e verso);

f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

g) Autodeclaração (cotas raciais) (ANEXO VI).

8.1.2 Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);

c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;

d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);

f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;

g) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da necessidade especial, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

8.1.3 Cotas para indígenas:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);

c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;

d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);

f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;

g) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme subitem 7.4-"b";

h) Autodeclaração (ANEXO VI).

8.2 Deverá também ser anexada, junto ao formulário de inscrição, físico ou eletrônico, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do ANEXO III.

A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

## DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme subitem 8.1;

b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO III.

9.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no subitem 8.1 ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo, ou retirada da reserva de vagas (esta última, EXCLUSIVAMENTE, para os casos de candidatos às vagas destinadas para pessoa portadoras de necessidades especiais que não apresentarem o documento listado na letra "g" do item 8.1.2, e aos candidatos às vagas de cota indígena que não apresentarem os documentos listados nas alíneas "g" e "h" do item 8.1.3);

9.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9.4 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

9.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, que ateste a conclusão sem ressalvas.

9.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

9.7 Não serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes, tais como Estágio Docência de Pós-Graduação.

9.8 Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de classificação;

9.9 O resultado provisório será divulgado no dia 08/07/2020;

9.10 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 09 e 10.07.2020, via protocolo no Campus São Luís Monte Castelo;

9.11 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 14.07.2020.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no ANEXO III, e devidamente comprovados.

10.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

10.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no subitem 10.6 deste edital.

10.4 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência com Educação a Distância;
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Maior idade.

10.6. Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

10.6.1 Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.6.2 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTAS RACIAIS:

- 1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 2º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 3º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.6.3 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
- 2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);

9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.6.4 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA:

1º colocado: COTISTA (cota indígena);

2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);

4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);

5º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);

9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(\*)Cadastro de reserva

## 11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado dia 08.07.2020 na página eletrônica: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br).

11.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 14.07.2020, na página eletrônica: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br).

11.3 Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

11.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFMA supramencionadas.

## 12. DAS BOLSAS

12.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

12.2 O Professor Formador bolsista somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal. Cada bolsa equivale a 15 h de carga horária da disciplina.

12.3 A bolsa do Professor Formador I será no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, comprovada mediante declaração com firma reconhecida da chefia imediata. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

12.4 A bolsa do Professor Formador II será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, comprovada mediante declaração com firma reconhecida da chefia imediata. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

12.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

## 13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. O período das atividades docentes será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria do Curso.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Caberão recursos por meio de processos protocolados no Ifma Campus São Luís/Monte Castelo ou via formulário online, contra os resultados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado.

14.1.1 O candidato interessado em interpor recurso contra a banca de aferição de veracidade da autodeclaração, deverá fazê-lo no período de 18 e 19.06.2020, presencialmente ou pelo formulário eletrônico no link: <https://bit.ly/2JPmbGn>

14.1.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório da aferição de veracidade da autodeclaração, deverá fazê-lo no período de 02 e 03.07.2020, presencialmente ou pelo formulário eletrônico no link: <https://bit.ly/3cgBxjJ>

14.1.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no período de 09 e 10.07.2020, presencialmente ou pelo formulário eletrônico no link: <https://bit.ly/34n3Gml>

14.1.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

## 15. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1 Será eliminado o candidato que:

15.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição;

15.1.2 Não apresentar titulação mínima em nível de pós-graduação stricto sensu;

15.1.3 Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;

15.1.4 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos aprovados para Professor Formador bolsista serão chamados de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II) e a ordem de classificação informada no subitem 10.6 deste edital.

16.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do Certec/Ifma, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

16.3 A Coordenadoria do Curso entrará em contato com os candidatos aprovados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades.

16.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas em <https://portal.ifma.edu.br/>.

16.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (ANEXO I).

16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias (Certec).

**WASHINGTON LUIS SANTOS SILVA**

Diretor Geral do IFMA em Exercício

**DEA NUNES FERNANDES**

Diretora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação do IFMA - Campus Monte Castelo

**EVELINE DE JESUS VIANA SÁ**

Chefe do Departamento de Educação a Distância do IFMA, Campus Monte Castelo

**RAIMUNDO SANTOS DE CASTRO**

Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática

